



São Paulo, 17 de novembro de 2015.

ILMO. SR.

CAIO BARSOTTI

DD. PRESIDENTE EXECUTIVO DO CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS-PADRÃO – CENP.
SÃO PAULO – CAPITAL

Ref.: Pedido de ingresso no CENP como entidade aderente.

Prezado senhor,

A Associação Riograndense de Propaganda (ARP), é entidade existente desde 26 de abril de 1956, legalmente constituída, com seus atos constitutivos devidamente arquivados no 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, da cidade de Porto Alegre/RS, protocolado e prenotado sob o nº 1.738, averbado no Livro “A” nº 04 de “Registro de Pessoas Jurídicas”, cidade de Porto Alegre, em 25 de maio de 1956, com sede em Porto Alegre, RS, na Rua Tobias da Silva, nº 120 – Sala 401, bairro Moinhos de Vento, inscrita no CNPJ sob n.º 87.102.166/0001-05, sendo entidade representativa da categoria econômica dos profissionais e empresas de Publicidade, em âmbito estadual.

A Associação Riograndense de Propaganda (ARP) é entidade notoriamente conhecida na chamada indústria da propaganda, como representativa dos Profissionais e Empresas, os quais atuam no setor de Publicidade e Propaganda da comunicação publicitária, tendo dentre suas atribuições – o que realiza de forma permanente – a defesa das normas legais e convencionais que regulam a atividade publicitária no Brasil, dentre as quais as Normas-Padrão e as demais disposições emanadas do Conselho Executivo das Normas-Padrão.

Nesta condição, vem, respeitosamente, a V. Sa. para pleitear que se firme **ACORDO entre CENP e Associação Riograndense de Propaganda (ARP), no sentido de aceitar esta última como ENTIDADE ADERENTE**, nos expressos termos do art. 35 “caput” e inciso XVI dos Estatutos Sociais dessa entidade, que estabelecem:

“Art. 35 – Compete ao Presidente Administrador do CENP cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral da entidade, do Conselho Executivo, do Conselho de Ética e do Conselho Fiscal, inclusive por meio das seguintes ações: (.....)

XVI – Firmar, em nome da entidade e por delegação do Conselho Executivo, acordos, convênios e protocolos com entes públicos e privados.”

Portanto, na condição de entidade aderente, a Associação Riograndense de Propaganda (ARP) assume o compromisso de declarar e se comprometer a acatar, difundir, defender, aderir e recomendar as “Normas-Padrão da Atividade Publicitária” junto a seus associados.



A Associação Riograndense de Propaganda (ARP) compromete-se, ainda, a contribuir com o CENP no cumprimento de seus objetivos sociais, assim determinados no art. 5º dos Estatutos Sociais: (i) na defesa da organicidade do mercado e da qualificação dos agentes econômicos e profissionais que nele atuam, respeitando as especificidades das atividades desenvolvidas por Anunciantes, Agências de Propaganda e Veículos de Comunicação, nos termos da legislação em vigor; (ii) na defesa à liberdade de expressão publicitária; (iii) na defesa do direito do Anunciante de livremente escolher a Agência de Propaganda que atenderá sua conta; (iv) na divulgação das “Normas-Padrão da Atividade Publicitária”, valorizando seus princípios básicos.

Em contrapartida, a Associação Riograndense de Propaganda (ARP) poderá (i) informar ao mercado publicitário sobre sua condição de entidade aderente ao CENP e às Normas-Padrão; (ii) representar ao Conselho de Ética, mediante análise do Presidente do CENP (art. 51 dos Estatutos Sociais), acerca de matéria regida pelas “Normas-Padrão da Atividade Publicitária”; (iii) usufruir de assessoria técnica relacionada às Normas-Padrão da Atividade Publicitária; (iv) oferecer teses, sugestões e proposições que visem ao aprimoramento e/ou atualização dos princípios éticos da atividade, das boas práticas comerciais relativas à autorregulação e sua defesa e (v) solicitar a interferência mediadora do CENP em assuntos relacionados com as boas práticas comerciais preconizadas nas Normas-Padrão.

O presente acordo, que tem prazo indeterminado e poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação à outra de tal disposição, é firmado em caráter experimental, assumindo a Associação Riograndense de Propaganda (ARP) e o CENP o reconhecimento de que o seu modelo poderá contribuir, para, eventuais, futuros acordos entre o CENP e outras entidades do mesmo gênero e/ou categoria.

Dúvidas e omissões serão resolvidas de comum acordo entre as partes que firmam o presente acordo em 02 (duas) vias.

Certos de podermos contar com o atendimento do presente pedido, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Fábio Bernardi
Presidente da Associação Riograndense de Propaganda (ARP)

De acordo

CAIO BARSOTTI
Presidente do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP